



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de intenções que entre si firmam diversos órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil para instituição e funcionamento da Rede Estadual de Promoção, Proteção, Defesa e de Políticas Públicas às Pessoas LGBTQIA+ no Estado do Maranhão.

Os órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil, adiante identificados, doravante denominados PARTÍCIPES, em observância aos princípios constitucionais da dignidade humana, da igualdade e da não-discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, com o objetivo de articular, a partir da cooperação e compartilhamento de intenções e interesses, tendo como parâmetros a intersetorialidade e interinstitucionalidade na operacionalização das ações, na assistência, proteção e prevenção às violências contra a população LGBTQIA+, visando a efetivação da garantia de direitos e o enfrentamento à LGBTQIfobia no Maranhão, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, doravante denominado PROTOCOLO, com fundamento nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Instituição e funcionamento da Rede de Promoção, Proteção, Defesa e de Políticas Públicas à População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais e Assexuais (LGBTQIA+), que tem por objetivo articular e acompanhar programas, serviços e ações que venham a melhorar e aperfeiçoar o atendimento integral necessário à população LGBTQIA+. Os Partícipes, dentro de suas esferas e competência, têm a intenção de contribuir e assegurar assistência, proteção e prevenção a essa população, na garantia dos seus direitos, fomentando um ambiente de respeito e pleno atendimento às diversas identidades de gênero, orientação sexual e étnico-raciais, através de fluxos definidos pelas instituições executoras de políticas públicas, com a participação da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS GERAIS

Constituem-se objetivos gerais da Rede de Atendimento às Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais e Assexuais em situações de violência:

- a) articular os diversos atores sociais que atuam nas políticas públicas – setores públicos, organizações da sociedade civil e sociedade em geral na elaboração de estratégias que garantam a assistência, promoção, defesa e proteção dos direitos da população (LGBTQIA+);
- b) possibilitar ações integradas dos órgãos públicos que atuam no enfrentamento da violência contra a população LGBTQIA+, a criação de fluxogramas, refletindo e sugerindo mecanismos que venham a aperfeiçoar os serviços e o atendimento oferecidos aos LGBTQIA+;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- c) capacitar profissionais que atuam nas instituições, entidades e órgãos públicos que lidam diretamente com a população LGBTQIA+, visando sua sensibilização e qualificação técnica;
- d) contribuir na sensibilização da sociedade, a partir da articulação de ações por meio da Rede, voltadas ao enfrentamento da violência contra a população LGBTQIA+;
- e) contribuir com a elaboração de programas de formação da opinião pública acerca das questões de gênero, orientação sexual e identidade de gênero, na perspectiva de provocar a mudança da visão heteronormativa, LGBTfóbica e patriarcal;
- f) potencializar as ações contínuas das instituições e entidades que compõem a Rede através da captação de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

A Rede de Proteção e Defesa as Pessoas LGBTQIA+ terá os seguintes eixos:

- a) **Eixo de Promoção** - Desenvolver ações de promoção dos direitos humanos, através de articulações para formulação e implementação de políticas públicas para atendimento da população LGBTQIA+;
- b) **Eixo Prevenção** – Implementar ações educativas, através de estratégias de formação e comunicação, visando contribuir com a prevenção, não discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, na defesa de uma cultura de paz;
- c) **Eixo de Defesa, Proteção e Assistência** - Desenvolver ações que garantam, através dos serviços e equipamentos públicos, o atendimento de forma sistêmica e universal a população LGBTQIA+, além de assegurar a resolutividade e encaminhamentos imediatos nas situações de violência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PARTÍCIPIES E OBJETIVOS ESPECÍFICOS DE CADA UM DOS ENVOLVIDOS

Compõem a Rede de Atendimento as Pessoas LGBTQIA+, os órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil que entre si celebram o presente PROTOCOLO, a saber:

1. Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP

- 1.1. Coordenar as políticas públicas de atendimento integral às pessoas LGBTQIA+, garantindo a essa população a promoção, defesa e proteção dos direitos humanos;
- 1.2. Coordenar a Rede Estadual de Atendimento às Pessoas LGBTQIA+, visando ao cumprimento dos objetivos estabelecidos nesse protocolo, priorizando a construção dos fluxogramas e manuais de rotina de atendimentos na Rede;
- 1.3 Monitorar os casos de violência atendidos pela Ouvidoria dos Direitos Humanos e pelo Centro Estadual de Atendimento às Vítimas de Violência - CEAV.



2. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

- 2.1. Garantir na política de formação continuada dos docentes e demais trabalhadores da educação sobre a temática da diversidade, orientação sexual e identidade de gênero;
- 2.2. Garantir a matrícula e permanência das pessoas trans na rede estadual de ensino de acordo com seu nome social;
- 2.3. Implantar na rede estadual de ensino um programa de educação em direitos humanos que contemple temas sobre a diversidade sexual e identidade de gênero;
- 2.4. Realizar formação para os (as) trabalhadores(as) da educação visando garantir o cumprimento da Lei estadual nº 11.201/2019;
- 2.5. Articular e propor às Secretarias Municipais de Educação a inclusão de temáticas com foco em ações afirmativas, e de enfrentamento e combate a LGBTQIfobia, em fóruns e seminários realizados nos municípios e regiões do estado.

3. Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

- 3.1. Assegurar o atendimento humanizado as vítimas de violência LGBTfóbica no Sistema de Segurança Pública, na abertura e conclusão de inquéritos investigativos nas Delegacias e órgãos vinculados e garantir o preenchimento do campo relativo a orientação sexual, identidade de gênero e nome social em formulários e protocolos;
- 3.2. Promover formação continuada aos (as) servidores(as) do sistema de segurança pública (policiais civis e militares, escrivães, inspetores(as), delegados(as) civis e demais trabalhadores(as), a fim de prevenir casos de violência institucional contra LGBTQIA+;
- 3.3. Monitorar os casos de violência (agressões, homicídios e ameaças a população LGBTQIA+) atendidos pelo sistema de segurança pública;
- 3.4. -Garantir a resolutividade no atendimento dos exames de corpo de delito;
- 3.5. Criar um protocolo que orienta o atendimento de LGBTQIA+, vítima de violência, no sistema de segurança.

4. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

- 4.1. Realizar capacitação contínua dos servidores(as) com temáticas relacionadas a diversidade e pluralidade, tomando como fundamento a Instrução normativa nº. 05/2018, que estabelece os parâmetros de acolhimento de LGBTQIA+ em privação de liberdade;
- 4.2. Possibilitar o ingresso dos(das) apenados(das) em grupos de orientação visando contribuir com o empoderamento e o protagonismo LGBTQIA+;
- 4.3. Garantir e fortalecer o vínculo familiar e, sempre que possível, resgatar a relação do(a) apenado(a) LGBTQIA+ com a família;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

4.4. Informar sobre os serviços oferecidos, dentro e fora da unidade prisional, de acordo com a Instrução Normativa nº. 05/2018, visando articulação com a rede socioassistencial do estado e municípios;

4.5. Promover oficinas, rodas de conversar, seminários, encontros que tenham como temática a orientação afetivo-sexual e identidade de gênero.

5. Secretaria de Estado de Saúde - SES

5.1. Implantar a Política Estadual de Saúde Integral da População LGBTQIA+ de modo a eliminar a discriminação e o preconceito institucional, bem como contribuir para a redução das desigualdades e a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo;

5.2. Provocar a inclusão dos conteúdos relacionados à saúde de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, com recorte étnico-racial, no material didático usado nos processos de educação permanente para trabalhadores (as) do sistema de saúde, sensibilizando-os a respeito dos direitos de LGBTQIA+, com inclusão do tema da livre expressão sexual na política de educação permanente da SES;

5.3. Implementar ações e práticas educativas em saúde nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase na promoção da saúde mental, orientação sexual e identidade de gênero, incluindo recorte étnico-racial;

5.5. Garantir o preenchimento de formulários e de notificações nos campos de orientação sexual, identidade de gênero e nome social da população LGBTQIA+ atendida na rede de saúde do estado;

5.6. Fortalecer o controle social e estimular as representações do Movimento Social LGBTQIA+ em Conselhos, Fóruns, Comitês, Conferências, especialmente nos espaços de monitoramento e avaliação da Política de Saúde, voltadas para o tema do enfrentamento às discriminações de gênero, orientação sexual, raça, cor, etnia e território e das especificidades em saúde da população LGBTQIA+;

5.7. Incentivar a produção de pesquisas científicas, inovações tecnológicas e compartilhamento dos avanços terapêuticos que evidenciem a realidade do contexto de saúde e socioeconômico de LGBTQIA+, bem como, fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco nas prioridades em saúde da população LGBTQIA+;

5.8. Reconhecer o registro das diversas composições familiares nos prontuários e protocolos da Estratégia Saúde da Família, respeitando suas diversidades, bem como, garantir o uso do nome social de travestis e transexuais, de acordo com a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde.

6. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES



- 6.1. Promover a transversalidade da temática de direitos humanos da população LGBTQIA+, sob a ótica da proteção social, no processo de formação continuada para equipe técnica de referência, coordenadores e gestores municipais da Política de Assistência Social;
- 6.2. Fortalecer a atuação das equipes municipais de referência da Política de Assistência Social no trabalho social com famílias, considerando o recorte da diversidade de gênero e orientação sexual, por meio das ações de assessoramento e apoio técnico;
- 6.3. Produzir e divulgar material audiovisual de apoio às equipes dos serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial, acerca do público LGBTQIA+ (especificidades e demandas).

7. Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES

- 7.1. Implementar políticas públicas de geração de trabalho e renda para a população LGBTQIA+;
- 7.2. Oportunizar qualificação profissional às pessoas LGBTQIA+;
- 7.3. Estabelecer parceria com o Sistema S para qualificação profissional, visando inclusão das pessoas LGBTQIA+ no mercado de trabalho;
- 7.4. Potencializar e apoiar os grupos produtivos LGBTQIA+ na Política Estadual de Economia Solidária.

8. Secretaria de Estado da Cultura - SECMA

- 8.1. Implementar e apoiar ações e atividades culturais voltadas ao público LGBTQIA+;
- 8.2. Promover políticas culturais voltadas para a construção de uma cultura de paz e respeito a diversidade e a pluralidade;
- 8.3. Apoiar com recursos financeiros, as Paradas do Orgulho LGBTQIA+ do Estado do Maranhão.

9. Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

- 9.1. Fomentar junto à cadeia produtiva do turismo ações de sensibilização e capacitação direcionadas aos profissionais atuantes nos empreendimentos e serviços turísticos, através da elaboração de material de sensibilização e palestras;
- 9.2. Apoiar as Paradas do Orgulho LGBTQIA+ e outros eventos temáticos, estimulando a geração de novos negócios, entre outras ações, de acordo com as responsabilidades e estratégias de atuação da SETUR;
- 9.3. Elaborar cartilha informativa, com o objetivo de mapear, organizar e disponibilizar informações sobre empreendimentos LGBTQIA+ Friendly cadastrados no CADASTUR para todos os agentes públicos, privados e turistas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

9.4. Incluir imagem de indivíduos da comunidade LGBTI+ realizando trabalho e serviços de atividades turísticas nas novas campanhas promocionais a serem desenvolvidas pela SETUR, quando oportuno.

10. Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEDEL

10.1. Promover e fomentar ações e campanhas educativas de respeito à diversidade e a pluralidade, no âmbito das modalidades esportivas;

10.2. Garantir, através da lei de incentivo ao esporte, fomento a projetos voltados para o respeito a diversidade, a pluralidade e a construção de uma cultura de paz;

10.3. Realizar os Jogos da Diversidade, Gaymados, Futebol Feminino, Vôlei Gay e outras modalidades que tenha como público-alvo a população LGBTQIA+.

11. Secretaria de Estado da Mulher - SEMU

11.1. Garantir ações voltada para as mulheres Lésbicas, Bissexuais e Mulheres Trans (LBT) nos programas, projetos e ações da Secretaria;

11.2. Implementar a política de acordo com a política elaborada de direitos humanos da população trans no âmbito da SEMU;

11.3. Garantir a formação continuada dos(das) profissionais da rede, no atendimento as mulheres Lésbicas, Bissexuais e Mulheres Trans (LBT) vítimas de violência;

11.4. Assegurar atendimento às mulheres LBTs de acordo as suas demandas e especificidades, com a emissão de relatórios de atendimento encaminhados à rede;

11.5. Garantir o acolhimento e permanência de mulheres LBTs no alojamento de passagem de acordo com suas especificidades.

12. Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude - SEEJUV

12.1. Fomentar nos âmbitos das políticas públicas de juventude a inclusão da população LGBTQIA+ jovem;

12.2. Desenvolver processo de formação de jovens para a diversidade e pluralidade, a partir dos projetos executados pela SEJUV;

12.3. Promover ações de combate ao racismo e lgbtfobia com foco na juventude negra na sua diversidade e pluralidade.

13. Secretaria Extraordinária de Estado da Igualdade Racial - SEIR

13.1. Realizar ações na Rota Quilombola que contemplem as temáticas da população LGBTQIA+ negras e negros sobre racismo e LGBTfobia;

13.2. Fomentar a discussão sobre população LGBTQIA+ e religião de matriz africana;

13.3. Assegurar o recorte da população negra LGBTQIA+ no âmbito das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial.



14. Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC

- 14.1. Garantir o atendimento dos(das) adolescentes LGBTQIA+ nas unidades da FUNAC de acordo com sua identidade de gênero e orientação sexual;
- 14.2. Adotar um projeto político pedagógico para formação dos(das) profissionais do sistema de medida sócio educativo sobre diversidade LGBTQIA+;
- 14.3. Elaborar protocolo de procedimento e atendimento sobre os procedimentos no acolhimento e atendimento de acordo com a orientação sexual e identidade de gênero dos (das) adolescentes nas unidades de atendimento socioeducativo do Estado.

15. Assessoria Especial do Governador

- 15.1. Contribuir para a articulação política das secretarias e órgãos que compõem a rede no sentido de garantir a efetividade das ações com base na intersetorialidade e a transversalidade das políticas;
- 15.2. Contribuir na mobilizado das políticas públicas, articulando a rede nas instancias estadual, municipal e federal, visando a integração das ações;
- 15.3. Contribuir no monitoramento, aperfeiçoamento e ajustes para garantir o desenvolvimento das agendas e a execução das ações da rede.

16. Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

- 16.1. Fomentar cursos de educação profissionalizante para a população LGBTQIA+;
- 16.2. Possibilitar a inserção de jovens LGBTQIA+ encaminhados pelas instituições/organizações da rede nas unidades do IEMA, garantindo acompanhamentos sistemáticos, visando sua permanência e conclusão do curso;
- 16.3. Implantar programa de formação continuada de educadores(as) e educandos(as) sobre educação em direitos humanos com ênfase na diversidade e pluralidade;
- 16.4. Promover linha de editais que fomente pesquisas sobre gênero, diversidade e pluralidade e direitos humanos;
- 16.5. Promover, em articulação com as universidades federal e estadual, diagnóstico da população LGBTI+ no estado do Maranhão.

17. Universidade Federal do Maranhão - UFMA

- 17.1. Fomentar a pesquisa/diagnóstico sobre população LGBTQIA+ no Estado do Maranhão;
- 17.2. Estimular estudos e pesquisa sobre gênero e sua incidência nas políticas públicas;
- 17.3. Fomentar a pesquisa sobre saúde da população LGBTQIA+;
- 17.4. Garantir o atendimento das pessoas Trans no ambulatório de sexualidade no Hospital Universitário;
- 17.5. Produzir material educativo sobre direitos humanos e população LGBTQIA+;
- 17.6. Promover linha de editais que fomente pesquisas sobre gênero e direitos humanos.



18. Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

- 18.1. Fomentar pesquisa/diagnóstico sobre população LGBTQIA+ no Estado do Maranhão;
- 18.2. Estimular estudos e pesquisa sobre gênero e sua incidência nas políticas públicas;
- 18.3. Fomentar pesquisa sobre saúde da população LGBTQIA+;
- 18.4. Produzir material educativo sobre direitos humanos e a população LGBTQIA+.

19. Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL

- 19.1. Fomentar a pesquisa/diagnóstico sobre a população LGBTQIA+ na região Tocantina, principalmente, nas regiões abrangidas pelos *campi* da instituição no Estado do Maranhão;
- 19.2. Garantir estudos e pesquisas sobre gênero e sua incidência nas políticas públicas;
- 19.3. Fomentar a pesquisa sobre saúde da população LGBTQIA+ nas regiões abrangidas pelos *campi* da instituição no Estado do Maranhão;
- 19.4. Produção de material educativo sobre direitos humanos e a população LGBTQIA+ presente na região sul do Maranhão, uma das principais beneficiadas pelas ações da instituição.

20. Instituto Federal do Maranhão - IFMA

- 20.1. Criar condições para o acesso, permanência e saída exitosa de estudantes LGBTQIA+ em todos os níveis e modalidades de ensino oferecidas pelo IFMA;
- 20.2. Viabilizar estratégias de acompanhamento pedagógico e psicossocial, quando necessário, para estudantes LGBTQIA+;
- 20.3. Promover aos estudantes LGBTQIA+, através de ações acadêmico-pedagógicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- 20.4. Contribuir para que os núcleos institucionais trabalhem de forma integrada na busca de uma cultura inclusiva no IFMA;
- 20.5. Acompanhar a trajetória acadêmico-profissional do estudante LGBTQIA+ egresso por intermédio de orientação, avaliação, levantamento de dados estatísticos.

21. Ordem dos Advogados do Brasil/OAB - Comissão de Direitos Humanos

- 21.1. Atender as pessoas LGBTQIA+ e encaminhar, de acordo com suas especificidades para rede de atendimento;
- 21.2. Acompanhar os casos de violações de direitos humanos da população LGBTQIA+;
- 21.3. Criar a política de formação para os (as) profissionais da área do direito, com ênfase em direitos humanos da população LGBTQIA+.

22. Defensoria Pública do Estado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 22.1. Assegurar atendimento jurídico integral e gratuito, humanizado e especializado, com apoio psicossocial, realizando a propositura de medidas judiciais e extrajudiciais para a tutela de interesses relativos aos direitos da população LGBTQIA+, quando necessário;
- 22.2. Promover atividade de prevenção, assistência e enfrentamento às situações de violência contra população LGBTQIA+, bem como, realizar seminários e projetos de educação em direitos humanos com temáticas sobre LGBTfobia, violência de gênero, promoção da cultura não discriminatória;
- 22.3. Possibilitar a presença da Defensoria Pública nos municípios mais vulneráveis, visando garantir o atendimento à população LGBTQIA+, bem como, as vítimas de LGBTQIfobia;
- 22.4. Fortalecer o núcleo de atendimento especializado à população LGBTQIA+ da Defensoria Pública Estadual, com a participação da sociedade civil;
- 22.5. Apoiar as instituições signatárias do presente Protocolo de Intenções e demais instituições que venham a ratificá-lo, nas questões operacionais e institucionais relacionadas ao objeto do presente protocolo.

23. Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGEMA) -Ministério Público Maranhão (MPMA) – CAOP de Direitos Humanos

- 23.1 Encaminhar para a PGEMA, quando necessário, casos que envolvam a comunidade LGBTQIA+ para impulsionar o processo de uniformização da jurisprudência administrativa do Estado, mediante contato com a coordenação e supervisão dos trabalhos afetos aos serviços dos órgãos da administração Estadual;
- 23.2 Informar e encaminhar, quando necessário, comandos normativos que tratem sobre a comunidade LGBTQIA+ para a PGEMA para que esta promova representação por inconstitucionalidade de leis e atos estaduais.
- 23.3. Encaminhar, quando necessário, os casos de violação de direitos humanos LGBTQIA+ para o MPMA;
- 23.4. Realizar o monitoramento dos casos de violação de direito humanos LGBTQIA+ nas comarcas de atuação do MPMA;
- 23.5. Realizar formação continuada com os profissionais do PGEMA e do MPMA sobre a temática dos direitos humanos e a população LGBTQIA+.

24. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - Corregedoria Geral de Justiça

- 24.1. Garantir a implementação do Provimento nº. 17/2018 para assegurar o procedimento de alteração do nome social e sexo das pessoas trans diretamente nas serventias extrajudiciais de registro civil do Estado do Maranhão;
- 24.2. Adotar procedimentos para garantir a adoção do nome social nos processos judiciais e todos os procedimentos internos do Tribunal de Justiça em todas as Comarcas;



24.3. Monitorar e assegurar a celeridade de procedimentos e processos judiciais que buscam apurar crimes que envolvem LGBTQIfobia.

25. Conselho Estadual LGBT

25.1. Acompanhar o processo de implantação da rede de atendimento as pessoas LGBTQIA+;

25.2. Monitorar as ações e serviços oferecidos pelos órgãos públicos para a população LGBTQIA+ de acordo suas atribuições na rede;

25.3. Deliberar e monitorar a execução das políticas públicas para a população LGBTQIA+.

26. Coordenadoria Municipal da Mulher - São Luís

26.1. Implementar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Humanos da População de Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LBT;

26.2. Garantir o atendimento das pessoas LBT no centro de referência municipal;

26.3. Fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva de trabalho e renda das populações LBT.

27. Secretaria Municipal de Saúde – São Luís

27.1. Implantar a política de saúde integral da população LGBTQIA+ no município de São Luís;

27.2. Implantar serviços de atendimento às pessoas transexuais na política de atenção primária de saúde de São Luís;

27.3. Garantir atendimento nas unidades de saúde de referência, vinculadas a rede municipal, a população LGBTQIA+ vítimas de violência;

27.4. Assegurar o preenchimento do formulário de notificações nos campos de orientação sexual, identidade de gênero e nome social das pessoas trans atendidas na rede de saúde do município.

28. Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – São Luís

28.1. Garantir o atendimento junto aos serviços da política de assistência social (CRAS, CREAS, Centro POP e abrigo) à população LGBTQIA+;

28.2. Realizar formação continuada aos(as) servidores(as) municipais da política de assistência social;

28.3. Garantir a implantação do Plano de Políticas Públicas LGBTQIA+ no município de São Luís.

29. Secretaria Municipal de Educação - São Luís

29.1. Incluir no programa de formação continuada dos (das) trabalhadores (as) da educação - professores(as), coordenadores(as) e gestores(as), entre outros - da rede municipal de ensino temas voltados aos direitos humanos, diversidade sexual e de gênero;

29.2. Garantir na rede municipal de educação estudos de temas voltados ao combate de práticas discriminatórias, de desrespeito e violência contra a comunidade LGBTQIA+;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

29.3 Possibilitar aos profissionais da educação momentos de reflexão sobre a temática LGBTQIA+ com intuito de evitar situações de constrangimentos e qualquer tipo de desrespeitos nas UEBS;

29.4. Estabelecer parcerias com IES, organizações não governamentais e outras instituições que já desenvolvam ações de enfrentamento a LGBTQIfobia;

29.5. Fortalecer práticas de combate à LGBTQIfobia, mediante abordagens transversais previstas no currículo escolar;

29.6. Promover oficinas nas UEBs com foco no respeito, na valorização do ser humano enquanto ser de direitos, deveres e liberdades de expressão quanto a sua identidade de gênero e sexualidade;

29.7. Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o mês de combate a LGBTQIfobia;

29.8. Garantir o uso do nome social das pessoas trans no âmbito da rede municipal;

29.9. Garantir a implantação nas ações de educação os direitos humanos proposto no Plano municipal de São Luís.

30. Fórum Estadual LGBT:

30.1. Acompanhar o processo de implementação da rede de atendimento à população LGBTQIA+;

30.2. Encaminhar para a rede de atendimento as demandas oriundas da população LGBTQIA+ de acordo com suas necessidades específicas;

30.3. Acompanhar o monitoramento dos atendimentos, nos serviços ofertados para a população LGBTQIA+.

31. Instituto Raissa Mendonça – Casa Florescer

31.1 Ofertar acolhimento à população LGBTQIA+ vítima de violência e abandono;

31.2 Prestar assistência psicossocial aos LGBTQIA+;

31.3 Acompanhar os assistidos quando encaminhados para atendimentos na rede de serviços públicos e privados;

31.4 Produzir relatórios dos casos atendidos com seus respectivos encaminhamentos para apresentação na assembleia da rede de proteção e defesa do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Podem ser convidados a integrar a Rede outros órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil que forem aprovados em Assembleia Geral e celebrem termo aditivo ao presente PROTOCOLO.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

I - A Rede de Proteção e Defesa às Pessoas LGBTQIA+ tem a seguinte forma de gestão e funcionamento:

a) Assembleia Geral: órgão máximo de deliberação das ações da Rede. Ela se reunirá ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que for necessário. Composta pelas entidades que a integram (Cláusula Quarta), através de 01 (um/a) ou mais representantes, cabendo apenas 01 (um) voto a cada entidade.

a.1) São atribuições da Assembleia Geral:

- elaborar o Plano Estratégico da Rede;
- definir ações em consonância com as políticas aprovadas pelo Conselho Estadual LGBTQIA+ e o Plano Estadual de Políticas Públicas LGBTQIA+;
- garantir as reuniões mensais da Rede;
- avaliar e deliberar sobre a integração de novas entidades e órgãos na Rede;
- eleger o Colegiado;

b) Colegiado: órgão de coordenação e operacionalização das ações da Rede, composto por 6 (seis) representantes de instituições da sociedade civil e do Poder Público, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, que se reunirá mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário. As cadeiras serão distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) cadeira ao Fórum estadual LGBTQIA+, 01 (uma) cadeira ao Conselho Estadual LGBTQIA+ e as 04 (quatro) cadeiras restantes serão direcionadas para o Poder Público.

b.1) O Colegiado tem as seguintes atribuições:

- coordenar e monitorar ações pactuadas no âmbito da Rede, conforme Plano Estratégico, a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral;
- representar a Rede nas instâncias de direito;
- manter intercâmbio com entidades afins;
- garantir suporte administrativo à Rede através da Secretaria Executiva;

c) Secretaria Executiva: órgão de apoio político e técnico-administrativo ao Colegiado, Assembleia Geral, GT's e demais instâncias da Rede;

- será composta pelo órgão gestor estadual, responsável pela Política LGBTQIA+, devendo disponibilizar servidores em número necessários para as atividades;
- a instituição responsável pela Secretária Executiva se compromete a oferecer as condições necessárias para o exercício dessas funções.

d) Grupos de Trabalho (GT): compostos por entidades integrantes da Rede e assessores técnicos especializados que serão demandados quando necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- e) GT de Marketing e Comunicação: em parcerias com a Secretaria de Comunicação do Estado, deve elaborar o plano de marketing e comunicação da rede;
 - f) GT Articulação Interinstitucional - desenvolver ações, programas e projetos, através de parcerias e colaboração, visando atendimento qualificado a população LGBTQIA+;
 - g) GT Produção de Conhecimento e Capacitação – Elaborar e implementar a execução do plano de formação e capacitação da Rede e incentivar a produção de conhecimento (artigos, textos, pesquisas) sobre temáticas de interesse da população LGBTQIA+;
 - h) GT Captação de Recursos – Construir estratégias para captação de recursos financeiros para o financiamento e sustentabilidade da Rede;
- I - A Rede de Atendimento as Pessoas LGBTQIA+ se articulará conforme Plano Estratégico;
- II - A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP garantirá o funcionamento da Rede de atendimento as pessoas LGBTQIA+ mediante parcerias, convênios, doações e projetos junto aos órgãos governamentais e não governamentais, bem como, através de estratégias de marketing e captação de recursos;
- III - A Assembleia geral deverá estabelecer junto aos integrantes, os fluxos de funcionamento da Rede, considerando os Eixos de Atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO DE CONVÊNIO

As partes, que compõem a Rede Estadual de Promoção, Proteção, Defesa e de Políticas Públicas às Pessoas LGBTQIA+, possuem autonomia para celebrar instrumentos específicos, sejam acordos, termos de cooperação ou convênios, acordos de implementação ou, ainda, termos aditivos, os quais indicarão, detalhadamente, as atividades e compromissos assumidos por cada uma das partes para a execução das ações previstas no presente Protocolo.

PARÁGRAFO ÚNICO: no instrumento escolhido e celebrado entre as partes, deve constar cláusula específica que ratifique o acompanhamento das ações pela SEDIHPOP, considerando a competência de articulação e de coordenação da secretaria para esse devido fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente protocolo é de 4 (anos) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser reformulado a qualquer momento, conforme deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este PROTOCOLO poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte reincidente comunique sua decisão à outra, por escrito, no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

prazo mínimo de noventa dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento. E, por estarem justas, as partes firmam o presente PROTOCOLO, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

São Luís, 00 de xxxxx de 2021.

Secretaria de Estado Direitos Humanos e Participação Popular

Secretaria de Estado da Educação

Secretaria Estado de Segurança Pública

Secretaria Estado da Administração Penitenciária

Secretaria de Estado da Saúde

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária

Secretaria de Estado da Cultura

Secretaria de Estado do Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Mulher

Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude

Secretaria Extraordinária de Estado da Igualdade Racial

Fundação da Criança e do Adolescente

Assessoria Especial do Governador

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Federal do Maranhão

Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

UEMASUL

Instituto Federal do Maranhão

Ordem dos Advogados do Brasil/OAB - Comissão da Diversidade Sexual

Defensoria Pública do Estado

Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público – Caop de Direitos Humanos

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Comitê da Diversidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

Conselho Estadual LGBT:

Coordenadoria Municipal da Mulher - São Luís

Secretaria Municipal de Saúde – São Luís

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – São Luís

Secretaria Municipal de Educação - São Luís

Fórum Estadual LGBT

Instituto Raissa Mendonça